

LEI N.º 4.794, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre promoções de praças da Polícia Militar do Estado de São Paulo e das outras providências

Retificação

Artigo 7.º —

III — na 2.ª linha

onde se lê:

fixadas para o Curso de Formação de Sargentos, para Cabos PM.

leia-se:

fixadas para o Curso de Formação de Cabos, para os Soldados PM.

LEI N.º 4.797, DE 25 DE OUTUBRO DE 1985

Leia-se a ementa como segue, e não como foi publicada.

Dá a denominação de "Marechal do Ar Eduardo Gomes" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus, em Guarujá

DECRETOS

DECRETO N.º 24.197, DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 153.516.000 (cento e cinquenta e três milhões, quinhentos e dezesseis mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Capital	
1. Associação Evangélica Beneficente, Departamento: Lar da Infância	7.000.000
2. Centro Social Lauzane Paulista	1.242.000
3. Centro Social Nossa Senhora da Penha "CENHA"	5.000.000
4. Centro de Valorização da Vida "CVV", Departamento: CVV — Samaritano	7.000.000
5. Comunidade de Assistência da Ponte Pequena "Lar São Cosme e Damião"	4.000.000
6. Comunidade Colping do Jardim Catanduva	5.974.000
7. Fraternidade Irmã Amélia	1.000.000
8. Instituto de Cegos "Padre Chico"	3.000.000
9. Instituto de Reintegração Social e Profissional-IRESP	5.000.000
10. Lar Jumbinho	2.000.000
11. Lar da Mônica	3.000.000
12. Núcleo Filosófico de Redenção "Nova Era"	2.400.000
13. Serviço de Assistência à Família Casa da Editinha	5.000.000
14. Sociedade de Assistência Social "Recanto da Vovó"	3.000.000
b) Guarulhos	
1. Centro Espírita "Nosso Lar" — Casas André Luiz, com sede na Capital, Departamento de Guarulhos	2.200.000
c) Itapeverica da Serra	
1. Casa da Criança Izildinha Olho Vivo	3.534.000
d) Ribeirão Pires	
1. Lar Espírita Bezerra de Menezes, Departamento: Creche Meimei e Núcleo de Assistência Escolar Eurípedes Barsanulfo	7.632.000
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) Guarujá	
1. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Guarujá	1.983.000
b) Juquiá	
1. Centro Social de Juquiá	949.000
III — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Jambeiro	
1. Obra Assistencial de Jambeiro — "OBRAJAM"	1.060.000
b) São Luiz do Paraitinga	
1. Sociedade Amigos de São Luiz do Paraitinga	2.500.000
2. Vila de São Vicente de Paulo	7.000.000
c) Taubaté	
1. Associação Metodista de Assistência Social	4.500.000
IV — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Itapeva	
1. Lar Vicentino de Itapeva	5.500.000
b) Itararé	
1. S.O.S — Serviço de Obras Sociais	4.000.000
c) Itu	
1. Centro Espírita de Itu, Departamento: Albergue Noturno de Itu	2.500.000
d) Sorocaba	
1. Serviço de Obras Sociais — S.O.S.	5.000.000
2. Voluntariado de Sorocaba	500.000
e) Taquarituba	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba	1.500.000
V — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Atibaia	
1. Casa do Pequeno Trabalhador	3.000.000
VI — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Igarapava	
1. Juventude Espírita Eurípedes Barsanulfo — J.E.E.B.	250.000
b) Pontal	
1. Associação de Proteção e Assistência ao Menor — "Casa da Criança"	2.500.000

c) Ribeirão Preto	
1. Sociedade Espírita Joanna de Ângelis — SEJA, Departamento: Assistência ao Menor — Lar Espírita de Célia e Livia	2.000.000
VII — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Neves Paulista	
1. Associação Feminina de Assistência Social, Departamento: Casa da Criança Dr. Célio Garcia Pereira	2.500.000
b) São Francisco	
1. Promoção Assistencial de São Francisco	7.000.000
VIII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Flórida Paulista	
1. Assistência Social de Flórida Paulista, Departamento: Centro de Convivência Infantil	1.000.000
b) Junqueirópolis	
1. Assistência Social Espírita de Junqueirópolis	3.000.000
c) Lucélia	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia	6.092.000
2. Creche e Centro de Orientação Familiar Ana Maria Javouhey	19.000.000
d) Parapuã	
1. Roupeiro de Santa Rita de Cássia de Parapuã	1.000.000
e) Teodoro Sampaio	
1. Centro Social Nossa Senhora Aparecida	1.200.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.198, DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Cooperativa Agrícola Mista da Região de Nhandeara, de imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Cooperativa Agrícola Mista da Região de Nhandeara, destinado a depósito de produtos agrícolas dos cooperados, do imóvel constituído de prédio e respectivo terreno, situado à Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 593, naquele município, com as características, medidas e confrontações constantes dos trabalhos técnicos de levantamento e avaliação anexos ao Processo n.º 91.842/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa, e situado na intersecção dos alinhamentos das ruas Cônego Domingos Planilo (antiga Rua Buenos Aires) e Rua Otaviano Cardoso Filho. Do ponto "A", segue pelo alinhamento da antiga Rua Brasil, atual Dr. Otaviano Cardoso Filho, na distância de 10,00m até o ponto "B" localizado em divisa com Décio Bosquila ou sucessores. Do ponto "B", com deflexão à direita, ângulo de 90º00' e distância de 40,00m segue com a mesma confrontação até o ponto "C", localizado em divisa com Eugênio ou Pedro Bertoldi ou sucessores. Do ponto "C", com deflexão à direita, ângulo de 90º00' e distância de 10,00m segue com a mesma confrontação até o ponto "D", localizado no alinhamento da Rua Cônego Domingos Planilo. Do ponto "D" deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida rua na distância de 40,00m até o ponto "A", inicial da presente descrição". O imóvel apresenta uma área de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados).

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior será efetivada através do competente "Termo de Permissão de Uso", a ser lavrado na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, do qual constarão as cláusulas e condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.199, DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Campinas, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Jardim do Lago"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Campinas, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.845,20m2, situado no município e comarca de Campinas, necessário à construção da EEPG "Jardim do Lago", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 91.701/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua Nazareno Mongone, distante 9,00m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua José Elias Jorge; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua Nazareno Mongone, numa distância de 99,50m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 76,00m, confrontando com os lotes 8 a 23 da Quadra F do Loteamento Jardim do Lago até encontrar o ponto "2", situado no alinhamento da Av. Prof. Herculano Gouveia Júnior; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa Avenida, numa distância de 44,20m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 11,23m, até encontrar o ponto "4", situado no alinhamento da Rua José Elias Jorge; desse ponto segue, pelo alinhamento dessa última rua, em curva, numa distância de 38,75m, até encontrar o ponto "5", desse ponto, segue, pelo alinhamento da mesma rua, numa distância de 29,00m, até encontrar o ponto "6"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 14,13m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 5.845,20m2 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.200, DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Rinópolis, um terreno sem benfeitorias, necessário à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau "Jardim São Matheus"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Rinópolis, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.500,00m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), situado no município de Rinópolis, comarca de Tupã, necessário à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau "Jardim São Matheus", com situação, medidas e confrontações constantes do memorial e da planta anexos ao processo n.º 86.746/83-8, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado no cruzamento das Ruas Santo Antonio e São Thiago; deste ponto, segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da Rua São Thiago, na distância de 30,00m, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 50,00m até o ponto "C", confrontando-se com propriedade da municipalidade; deste ponto deflete novamente à direita e segue em linha reta, na distância de 30,00m, confrontando-se com propriedade da municipalidade, até o ponto "D"; deste ponto, deflete ainda à direita e segue em linha reta na distância de 50,00m, confrontando-se com a Rua Santo Antonio, até o ponto de partida "A"."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1985.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide

Diretor-Adjunto
Edimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011)134557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 221 e 239

Entrega SP — Capital (domiciliar) Entrega demais localidades (via postal)

Semestral	REPARTIÇÕES E PARTICULARES	Semestral
Cr\$ 63.081	Cr\$ 63.081	Cr\$ 63.081
Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Cr\$ 210.300	Total	Cr\$ 133.600

Semestral	FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	Semestral
Cr\$ 50.465	Cr\$ 50.465	Cr\$ 50.465
Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Cr\$ 197.684	Total	Cr\$ 120.984

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 2.500 Exemplar atrasado Cr\$ 3.400

AGÊNCIAS

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-2786
MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Tel. 229-6316
REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Tel. 291-5915

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1521 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011)134557